



LEI Nº 1.648, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor”**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo a esta entidade o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e os artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

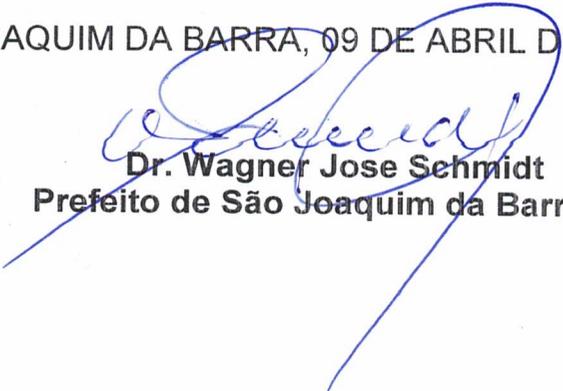
§ 1º. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII - “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor” observará as regras do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 1º, inciso I, e 3º do Decreto Municipal nº 1.883, de 09 de maio de 2024.

§ 2º. O convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até cinco anos, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000